



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 997

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No mês de dezembro do corrente ano, a todos os funcionários compreendidos no artigo 2º, será pago "Abono de Natal" na forma desta lei, independentemente do vencimento ou provento a que fizerem jus.

§ 1º - O abono de que trata esta lei corresponderá a 1/12 da remuneração ou proventos devidos em dezembro de 1975, por mês de serviço.

§ 2º - A fração igual ou superior a quinze dias será havida como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - (...) V e t a d o

ARTIGO 3º - Não terá direito ao "Abono de Natal" o funcionário que se encontrar afastado do exercício de seu respectivo cargo sem percepção de vencimentos, na data da promulgação desta lei.

§ ÚNICO - Igualmente não terão direito ao "Abono de Natal" os que exoneraram no decorrer do ano.

ARTIGO 4º - O abono de que trata a presente lei será também devida às pensionistas:- Dª. Maria Araujo Costa, Dª. Amélia Aguiar Rodrigues e Dª. Augusta Arantes Campos, no valor equivalente à pensão concedida legalmente.

ARTIGO 5º - A presente lei não se aplica aos servidores e funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 6º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 45.632,25 (quarenta e cinco mil, - seiscentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), para fazer face às despesas da presente lei.

ARTIGO 7º - O valor do crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais e totais, das seguintes dotações orçamentárias:-



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

312002 - 02	=	Material de consumo diversos.....	Cr\$	6.201,96
313002 - 01	=	Publicações, divulgações e outros....	Cr\$	4.800,00
313002 - 03	=	Diversos.....	Cr\$	2.000,00

TIRO DE GUERRA Nº 02/038

312024 - 02	=	Vestuários e outros.....	Cr\$	1.100,00
-------------	---	--------------------------	------	----------

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

312002 - 01	=	Material de expediente.....	Cr\$	1.700,00
-------------	---	-----------------------------	------	----------

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

311105 - 02	=	Vencimentos e vantagens.....	Cr\$	1.952,43
-------------	---	------------------------------	------	----------

SECRETARIA

314005 - 01	=	Recepções, hospedagens e homenagens..	Cr\$	2.076,00
-------------	---	---------------------------------------	------	----------

BIBLIOTECA

313067 - 02	=	Diversos.....	Cr\$	2.400,00
-------------	---	---------------	------	----------

SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

312061 - 02	=	Combustíveis, lubrificantes, peças e outros.....	Cr\$	3.000,00
-------------	---	--	------	----------

313061 - 01	=	Diversos.....	Cr\$	1.930,00
-------------	---	---------------	------	----------

UNIDADES ESCOLARES

312061 - 01	=	Material p/conservação de imóveis....	Cr\$	5.471,86
-------------	---	---------------------------------------	------	----------

312061 - 03	=	Material escolar.....	Cr\$	4.000,00
-------------	---	-----------------------	------	----------

312061 - 04	=	Materiais diversos.....	Cr\$	3.000,00
-------------	---	-------------------------	------	----------

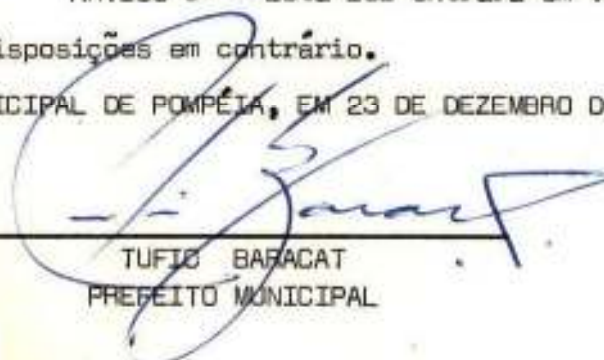
313061 - 02	=	Conservação e adaptação e outros.....	Cr\$	6.000,00
-------------	---	---------------------------------------	------	----------

T o t a l Cr\$ 45.632,25

ARTIGO 8º - Sobre o abono constante da presente lei, não recairá qualquer desconto previdenciário, conforme preceitua o regulamento em vigor do I.P.S.F.M.P.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1975.



TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 -
DE DEZEMBRO DE 1975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO